



Compacta
Construtora

PROTÓCOLO
Nº 0249/19
07 FEV. 2019
Ass.:
Prefeitura Mun. Vargem Alta

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA / SETOR DE LICITAÇÃO
RECURSO – TOMADA DE PREÇOS 25/2018

COMPACTA CONSTRUTORA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vargem Alta/ES, rua paulino Francisco Moreira, 91, ed. coffee, sala 204 – centro, cep 29.295-000, inscrita no CNPJ: 04.350.253/0001-46, neste ato representada por seu sócio administrador, SR DIOCLÉCIO RENÊ FÁVERO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF (MF) nº 077.628.767-23 e da Carteira de Identidade RG nº 1.471.262, exped. pela SPTC-ES, residente e domiciliado na Rua Paulino Francisco Moreira, s/n, ED Tomazini – Centro, Vargem Alta/ES, vem perante a Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO a Ata de Abertura da Tomada de Preços nº 25/2018**, a qual suspendeu o processo para análise da documentação de habilitação da empresa requerente, para averiguar se a empresa Infinite Bank é instituição reconhecida pelo Banco Central.

Importante salientar que a lei nº 8.666/93, em seu artigo 56, §1º, não cria uma obrigatoriedade, mas sim dispõe que o agente pode optar por uma modalidade de garantia, não proibindo o agente de aceitar a fiança cível.

Outrossim, a empresa Infinite Bank atua em todo o Brasil no mercado de fianças, com vários anos de atuação, mostrando-se como uma empresa sólida capaz de prestar garantia, conforme dispões o art. 56 da Lei 8666/93.

Por fim requer juntada das informações prestadas pela referida empresa fiadora prestando todos os esclarecimentos necessários.

Vargem Alta/ES, 07 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉCIO RENÊ FÁVERO

CPF: 077.628.767-23
Identidade nº 1.471.262 SPTC - ES

04.350.253/0001-46
COMPACTA CONSTRUTORA EIRELI EPP
R. Paulino Francisco Moreira, 91 - Edf. Coffee
2º And. - Sl. 204 - Centro - CEP: 29.295-000
Vargem Alta - ES

À

COMPACTA CONSTRUTORA EIRELI**Goiânia, 06 de fevereiro de
2019.**

INFINITE BANK S.A, sociedade anônima de capital fechado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.394.787.0001/98, localizada na Rua T-55 esquina com T-30 Edifício Walk Bueno, salas 507/510 Setor Bueno, Goiânia- GO. CEP nº 74.215-170. Com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados perante a JUCEG-Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.300.016.371, atua como fiador cível nos contratos entre agentes públicos e privados com base na atual Legislação Brasileira com fulcro nos artigos 818 a 839 do Código Civil Brasileiro.

No caso em tela é importante definir alguns pontos desta relação jurídica entre Fiador, Afiançado e Credor que são facilmente definidos na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro em seu artigo 818, diz que: Fiador é uma pessoa (podendo ser pessoa jurídica ou física) que garante satisfazer ao Credor uma obrigação assumida pelo devedor(aqui chamaremos Afiançado), caso este não a cumpra.

INFINITE BANK S.A é essa pessoa jurídica que atua como Fiadora nos contratos seja entre particulares e ou particulares e órgãos governamentais.

A **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** em seu CAPITULO III, onde trata dos contratos na Seção I, Das Disposições finais em seu artigo 55 dispõe:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

...

VI – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução , quando exigidas;

...”

Continuando, no Art. 56 da mesma lei diz ainda:

“Art. 56- A critério da autoridade competente , em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras , serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contrato **optar** por uma das modalidades de garantia-...

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.”

Para nós é importante salientar o parágrafo 1º onde traz a faculdade do órgão em optar pelas modalidades descritas abaixo no mesmo artigo.

Quando a Lei traz a opção ela não cria uma obrigatoriedade, desta forma podemos nos remeter a um princípio primordial do direito, o princípio da legalidade onde de forma transparente Hans Kelsen nos ajuda a racionar e afirma que tudo aquilo que não é obrigatório e nem proibido **é permitido**.

Desta forma, podemos concluir que a própria Lei que trata a respeito das relações contratuais, conhecida como Lei de licitações, em seus artigos 55 e 56 dando legalidade a atuação da figura do FIADOR CÍVEL contida no ordenamento jurídico brasileiro, onde dispõe que o agente pode optar, não o proibindo de aceitar a Fiança Cível como forma de garantia dos contratos, respeitando desta forma o princípio da legalidade.

Diante o disposto a cerca da legalidade da atuação da INFINITE BANK S.A como FIADORA CÍVEL nos contratos entre particulares e ou particulares e órgão governamentais, se faz necessário apontar a seriedade em que esta empresa vem se apresentando no mercado de fiança em todo o Brasil. Com vários anos de atuação sempre honrou com suas obrigações de fiadora como definido em lei:

Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro

Art. 818: Pelo contrato de fiança, uma pessoa garante satisfazer ao Credor uma obrigação assumida pelo devedor caso este não a cumpra.

Nós da INFINITE BANK S.A estaremos a disposição para qualquer esclarecimento que porventura ainda se faça necessário.

SILVÂNIA COSTA- OAB/GO 52.118

Departamento Jurídico

INFINITE BANK

